# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2014

O **MUNICIPIO DE BELMONTE**, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, TIPO menor preço unitário por item, no dia **24 de março de 2014**; e que para tanto estará recebendo o credenciamento até às **14:00 horas do dia 24 de março de 2014**, no Departamento de Licitações, os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO referentes ao presente Edital, cuja abertura das propostas dar-se-á às 14:00 horas do mesmo dia. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE, que se seguir.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidas junto ao Dpto. de Compras e Licitações ou pelo fone 0\*\*49 3625 0066.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o MUNICIPIO DE BELMONTE.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, Decreto Municipal 39/2007, Decreto Municipal nº 27/2014 e demais exigências deste Edital e anexos.

**1 - OBJETO**

# 1.1. O objeto do presente Edital consiste na contratação de serviços para atuação em programas e projetos do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social de Belmonte, SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo crianças acima de 6 anos, adolescentes e idosos, beneficiários do bolsa família, grupo de cuidadores , conforme Termo de Referencia constante no Anexo I.

**2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS**

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de BELMONTE, sito no endereço, data e horário supra citados em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente de N.º 01 – PROPOSTA e N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres.

**AO MUNICIPIO DE BELMONTE**

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA**

**PREGÃO 12/2014**

**EMPRESA:**

**AO MUNICIPIO DE BELMONTE**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**

**PREGÃO 12/2014**

**EMPRESA:**

**4 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Município de BELMONTE e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade até 31 de dezembro de 2014, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

4.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços o Município de BELMONTE, não ficará obrigado a contratar os itens objeto deste Pregão Presencial exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações e outras formas de contratação quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de BELMONTE, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

4.4. O Município de BELMONTE acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados.

 4.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatório.

# 5 – DO CREDENCIAMENTO

Deverão ser apresentados no ato do credenciamento, apartado dos envelopes:

5.1. O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este apresentar documento que comprove tal condição, sendo Contrato Social ou Estatuto acompanhado de Ata ou documento de delegação de poderes.

5.3. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II**, acompanhado de Contrato Social ou Estatuto juntamente com a Ata ou documento de delegação de poderes.

5.4. No ato de credenciamento, o representante da empresa licitante deverá se identificar mediante a apresentação, a Pregoeira, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

5.5. Em sendo a empresa participante Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá comprovar sua condição, mediante apresentação de Certidão Simplificada de Enquadramento pela Junta Comercial competente para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de decair o direito, devendo ser apresentada fora dos envelopes, no ato da entrega dos envelopes. Será considerada válida a certidão que tenha sido emitida a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

5.6. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III**.

5.7 **Serão desconsiderados os documentos de credenciamento, Declaração de Habilitação e Comprovação do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte insertos no envelope “PROPOSTA” ou "DOCUMENTAÇÃO".**

 **6 – DA PROPOSTA**

6.1 A Proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição;

6.2 – A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, que atendam ao objeto da licitação quanto as especificações solicitadas, sob pena de desclassificação;

6.3 – A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via impressa em papel, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada ao seu final pelo representante legal, com preço unitário e total, e ainda devendo contar as seguintes informações;

1. Razão Social da empresa, endereços e n.º do CNPJ da proponente;
2. Valor Unitário por item, discriminados o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.4 – A Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á do dia de vencimento. Se a proposta for omissa em relação aos prazos, presumir-se-ão aceitos aqueles indicados neste Edital.

6.5 **–** A proposta que apresentar preço superior ao preço máximo estabelecido, de acordo com o **Anexo I**, será automaticamente desclassificada;

6.6 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, ou demais formalidades.

6. 7 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

6.8. - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

6.9 - A cotação apresentada na proposta e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.10 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Pregoeira, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6.11 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

**7. DA HABILITAÇÃO**

Para habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação prevista na Lei que rege a modalidade:

7.1. Habilitação Jurídica:

* Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (podendo ser suprido pela via anexada junto ao credenciamento).
* Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
* Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal conforme **Anexo IV.**

7.2. Regularidade Fiscal:

* Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
* Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
* Prova de regularidade para com a Estadual;
* Prova de regularidade para com a e Municipal da sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
* Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
* Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
* CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.

7.3. Qualificação Técnica:

7.3.1. Para atendimento a qualificação técnica as proponentes deverão apresentar os certificados e demais documentos comprovando formação nas áreas solicitadas conforme especificado em cada item.

7.3.2. Para comprovação de experiência as proponentes deverão apresentar declaração de Pessoa Jurídica para a qual tenha prestado serviço, atestando a execução do referido objeto, conforme especificado em cada item.

7.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5. O envelope de documentação deste pregão que não forem abertos serão devolvidos para a proponente, no final da sessão.

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no presente edital**,** mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

7.6.1 **–** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123 (art. 42 e 43, § 1º), de 14/12/2006, será assegurado o prazo de **até 4 (quatro)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que ela for declarada vencedora do certame (excluído da contagem do prazo este dia), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e comprovação da regularização para este Pregão.

7.6.2 **–** A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

8.1 Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, a pregoeira designada, receberá, em envelopes distintos, e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e seu conteúdo, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.2 Os licitantes apresentarão, no ato da entrega dos envelopes (fora dos envelopes), declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III** e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial competente comprovando seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de decair o direito.

8.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.4 Cumpridas as etapas anteriores, dentre as propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada por item, na ordem decrescente de preço, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

8.8 É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

8.9 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.10 A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da convocação pela pregoeira, implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 Esgotados os lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.11.1 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos art. 44, da LC nº 123/2006.

8.11.2.Entende-se por empate, nos termos da LC nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.11.3.Para efeito do disposto no item 8.11.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, após verificado o atendimento às condições de habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiroa examinará a oferta subseqüente, sendo convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.4.Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 8.11.1, o objeto licitado será adjudicado, após verificado o atendimento às condições de habilitação, em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11.5**.** O disposto no subitem 8.11.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12.Caso não se realizem lances verbais, será identificada a proposta escrita de menor preço.

8.13.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14.Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação para confirmação das condições habilitatórias da licitante vencedora.

8.14.1.No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de até 4 (quatro) dias úteis**, a partir da data em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 43, da LC nº 123/2006, com vistas à contratação.

8.15**.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

8.16**.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, exceto na hipótese prevista no subitem 8.14.1, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

8.17**.** A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtida melhor proposta nas situações previstas nos subitens 8.12, 8.13 e 8.16.

8.18.No caso de desclassificação de todas as propostas a Pregoeira convocará as licitantes para, no **prazo de 8 (oito) dias úteis**, apresentarem outras, escoimadas das causas de sua desclassificação.

8.19.No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20.Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

8.21.Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas, que não venham causar prejuízo para ao Município de BELMONTE e nem ferir os direitos das demais licitantes.

8.22 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.23 Não havendo manifestação oportuna de nenhuma participante da intenção de recorrer, a pregoeira adjudicará o respectivo item ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido menor preço.

8.24 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

**9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

9.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de Menor Preço Unitário Por Item, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

**10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 Até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o presente ato convocatório.

10.2 A impugnação deverá ser protocolada junto ao departamento de licitações ou por carta AR, devendo seu recebimento ser efetuada tempestivamente. Em caso de protocolo ou recebimento via Correio intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado.

10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Ao final da sessão do pregão, a pregoeira indagará aos licitantes quanto ao interesse em interpor recurso, quando poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, hipótese em que lhes será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente do Município de BELMONTE poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

**12 – DAS PENALIDADES**

12.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

12.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de BELMONTE – SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
3. Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

12.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**13. DA DESPESA**

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta de recursos orçamentários do Município de BELMONTE, para o exercício de 2014.

**14 - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO E PRAZOS:**

14.1 – A execução do objeto dar-se-á de acordo com projeto e cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

14.2 – Os preços cotados não serão reajustados.

# 15 – DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos relativos ao objeto do presente Pregão serão efetuados em parcelas mensais, até o dia 10 do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

15.2 – A Contratada deverá emitir documento fiscal até o último dia útil de cada mês, acompanhado de relatórios parciais, comprovando a execução do objeto.

**16. DO CONTRATO**

16.1. O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

**17. DA RESCISÃO**

17.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município de BELMONTE o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

17.2. A adjudicação poderá ser tornada sem efeito, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

17.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do Município de BELMONTE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto;

b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Objeto.

17.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Fica reservado a Autoridade Competente o direito de aprovar ou anular a licitação, total ou parcialmente, mediante justificativa, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie aos proponentes.

18.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.3. O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

18.4. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

18.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.7. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no Dpto. de Compras e Licitações no endereço da Prefeitura Municipal de BELMONTE ou através do telefone (49) 3625 0066, para os esclarecimentos necessários.

18.8 – Fazem parte do presente Edital:

* Anexo I – Termo de Referencia
* Anexo II - Modelo de Credenciamento
* Anexo III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos habilitatórios.
* Anexo IV – Declaração que não Emprega Menores

**19 – DO FORO**

19.1 Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo Licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de DESCANSO – SC se for o caso.

BELMONTE – SC, 28 de fevereiro de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

GENESIO BRESSIANI

Prefeito Municipal

Visto Jurídico

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**PREGÃO 12/2014**

O OBJETO DO PRESENTE EDITAL CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUAÇÃO EM PROGRAMAS E PROJETOS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELMONTE, SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ATENDENDO CRIANÇAS ACIMA DE 6 ANOS, ADOLESCENTES E IDOSOS, BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA, GRUPO DE CUIDADORES.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Especificação | Und | Quant. | V. Max. Unit. |
| 1 | SERVIÇOS DE PROFISSIONAL HABILITADO EM ARTES OU PEDAGOGIA PARA OFICINA DE TEATRO, PARA CRIANÇAS DO SCFV, COM CARGA HORARIA DE 06 HORAS SEMANAIS. | MT  | 216 | 70,00 |
| 2 | SERVIÇOS DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA OFICINA DE DANÇAS E COREOGRAFIAS GAUCHESCAS, PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DO PROGRAMA SCFV, COM CARGA HORARIA DE 06 HORAS SEMANAIS. | UN  | 216 | 45,00 |
| 3 | SERVIÇOS DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA OFICINA DE VILÃO E TÉCNICA VOCAL, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM CARGA HORARIA DE 06 HORAS SEMANAIS. | UN  | 216 | 35,00 |
| 4 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL COM COMPROVADA EXPERIENCIA PARA CAPACITAR MONITORES DO SCFV, BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA E GRUPO DE CUIDADORES. COM ARTESANATO UTILIZANDO RECICLAGEM EM MADEIRAS, CAIXAS, LATAS, ARTESANATO PARA PÁSCOA, NATAL, CROCHÊ, TRICÔ E OUTROS. CARGA HORÁRIA 16 HORAS MÊS. | UN  | 144 | 40,00 |
| 5 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL FORMADO EM PSICOLOGIA OU COM EXPERIENCIA COMPROVADA EM NEUROCOACH PARA TRABALHAR COM GRUPO DE CUIDADORES, COM ATIVIDADES COMO: PALESTRAS, DINÂMICAS, JOGOS E PRÁTICAS VIVENCIAIS E METODOLOGIA COACHING. CARGA HORÁRIA: 4 HORAS AO MÊS. | UN  | 36 | 175,00 |
| 6 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL FORMADO EM PSICOLOGIA OU COM EXPERIENCIA COMPROVADA EM NEUROCACH PARA TRABALHAR COM GRUPO DE ADOLESCENTES, COM ATIVIDADES COMO: PALESTRAS, DINÂMICAS, JOGOS E PRÁTICAS VIVENCIAIS E METODOLOGIA COACHING. CARGA HORÁRIA: 8 HORAS MÊS. | UN  | 72 | 175,00 |
| 7 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO OU ASSISTENTE SOCIAL OU PSICOPEDAGOGO, COM EXPERIÊNCIAS COMPROVADA, PARA TRABALHAR COM FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO BOLSA FAMÍLIA, COM PALESTRAS EDUCATIVAS E MOTIVACIONAIS, DINÂMICAS, TRABALHOS VIVÊNCIAS.CARGA HORÁRIA: 2 HORAS MÊS. | UN  | 18 | 175,00 |
| 8 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA, PARA A OFICINA DE DANÇAS, VÁRIOS ESTILOS (CONTEMPORÂNEA, LIVRE, JAZZ, PATINAÇÃO ARTÍSTICA, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM CARGA HORÁRIA DE 3 HORAS SEMANAIS. | UN  | 120 | 45,00 |

* Serão desclassificadas as propostas com valor unitário superior ao máximo fixado.

**ANEXO II**

**(Fora dos Envelopes)**

**PREGÃO nº 12/2014**

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ......................................................, portador(a) da Cédula de Identidade nº ............................................ e inscrito(a) no CPF sob o nº ...................................................., a participar da licitação instaurada pelo Município de BELMONTE/Prefeitura Municipal de BELMONTE, na modalidade PREGÃO nº 12/2014 no sistema de Registro de Preços, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ......................................................................................, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

......................................, ....... de ........................de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(representante legal)

**ANEXO III**

**(Fora dos Envelopes)**

**PREGÃO nº 12/2014**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa ...................................................., inscrita no CNPJ sob o nº........................................, licitante no Pregão nº 12/2014, no sistema de Registro de Preços promovido pelo Município de BELMONTE/Prefeitura Municipal de BELMONTE, declara, por meio de seu representante, Sr(a)................................ ......................................................., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

........................, ....... de ......................... de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(representante legal)

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2014.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

........................, ....... de ......................... de 2014

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(representante legal)